LEI Nº 511/95, de 12 de Dezembro de 1995.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o Exercício Financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em R$ 12.000.000,00(Doze milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	R$	480.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$	144.000,00
1.5 - Receita Industrial	R$	48.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$	8.832.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$	96.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	R$	60.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$	120.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R$	2.160.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R$	60.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R$	12.000.000,00

Artigo 3º- A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ÓRGÃO:

0100 - Câmara Municipal	R$	1.000.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	R$	1.277.000,00
0300 - Serviço de Finanças	R$	1.032.000,00
0400 - Serviço de Obras, Viação e Serv.Urbanos	R$	3.044.000,00
0500 - Serviço de Educação e Cultura	R$	3.615.000,00
0600 - Serviço de Saúde e Assistência Social	R$	2.032.000,00
TOTAL	R$	12.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	R$	1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	1.850.000,00
04 - Agricultura	R$	262.500,00
05 - Comunicações	R$	137.500,00
07- Desenvolvimento Regional	R$	9.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	3.615.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	1.434.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$	25.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.529.250,00
15 - Assistência e Previdência	R$	622.750,00
16 - TRansporte	R$	1.514.600,00
TOTAL	R$	12.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES.....	R$	9.600.000,00
3.1 - Despesas de Custeio.....	R$	8.830.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R$	770.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	2.400.000,00
4.1 - Investimentos.....	R$	2.200.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R$	70.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R$	130.000,00
TOTAL.....	R$	12.000.000,00

Artigo 4º- A aplicação de recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 5º- Durante a Execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 1%(Hum por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no ítem III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Utilizar o excesso da arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 6º- Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de Dezembro de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
12 / 12 / 95